



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**LEI N° 023/PMP/2018**

**PALMINÓPOLIS-GO, aos 28 de maio de 2018.**

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 28 de maio de 2018

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei n° nº. 003, de 23 de outubro de 2017, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 873.656,82 (oitocentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas à manutenção no recapeamento e pavimentação das vias urbanas deste município.

§1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2°.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

**Art. 3°.** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2017, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás,**  
aos 28 dias do mês de maio de 2018.

**Eurípedes Custódio Borges**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**ANEXO I**

**LEI N° 027/PMP/2018.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Órgão:</b>            | <b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS;</b> |
| <b>Unidade :</b>         | <b>06 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.</b>  |
| <b>Função:</b>           | <b>15 – URBANISMO;</b>                            |
| <b>Subfunção:</b>        | 451 – Infra-Estrutura Urbana;                     |
| <b>Programa:</b>         | 2603 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA;             |
| <b>Ação:</b>             | 1.028 – Recapeamento e Pavimentação Urbana;       |
| <b>Elemento:</b>         | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;               |
| <b>Fonte de Recurso:</b> | 127-000 Convênios Estado - Outros                 |

**Eurípedes Custódio Borges**  
Prefeito Municipal